



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: gabinete@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/0001-01

### DECRETO Nº 1811, 12 DE JUNHO DE 2019.

(Estabelece o valor venal por alqueire para base de cálculo do Imposto Territorial Rural para o exercício de 2019).

Alexandro Ribeiro Pereira, Prefeito do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o crescente acúmulo dos índices econômicos durante o período de janeiro a dezembro de 2018.

Considerando, a legalidade da atualização do valor monetário da base de cálculo do Valor da Terra Nua Por Hectare, no município de Turmalina/SP;

Considerando, a média aritmética auferida com os valores considerados pelo Instituto Econômico Agrícola – IEA, pelo EDR FERNANDOPOLIS /SP;

Considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

Considerando, finalmente, a busca do equilíbrio financeiro das contas públicas municipais;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** De conformidade com disposto no Código Tributário Municipal, fixa os valores da Terra Nua por hectare a saber;

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R\$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R\$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R\$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R\$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R\$/ha)
2019	18.257,78	15.917,76	14.431,65	12.889,99	11.076,39	8.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000

Fone: 017-3667.11.56 ou 3667.11.92 - e-mail: [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/0001-01

**Artigo 2º** - Este Decreto, não autoriza e ou ensejara a restituição, Modo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Publique-se, registre-se, certifique-se.

TURMALINA/SP, 12 DE JUNHO DE 2019.

  
**ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Livro de Decretos nº 010, em, seguida publicado no Saguão do Paço Municipal nos termos do artigo 100 da LOM e no DIOEM na data supra e no lugar de costume.

  
**JOSIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA**  
**RESP. SETOR SECRETARIA**